TRACTEBEL ENERGIA S.A.

Proposta da Administração para incorporação da Companhia Energética São Salvador

Lista de anexos:

- Proposta de prestação de serviços da Martinelli Auditores;
- Anexo 21 – Informações sobre avaliadores;
- Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil em 30.11.2013 da Companhia Energética São Salvador;
- Atualização dos itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência da Tractebel Energia S.A.;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Dezembro de 2013

20130812103237-JM

martinelli
auditores

COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR – CESS

PROPOSTA

martinelli
auditores

Ref.: A - 345/13P

Joinville (SC), 18 de julho de 2013.

COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR - CESS

Prezados Senhores,

Conforme entendimentos, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta de Prestação de Serviços para a Empresa **CESS,** mediante as condições abaixo especificadas.

01 DO OBJETO

Constitui objeto da presente proposta a revisão do balanço patrimonial e demonstração de resultados da **controlada CESS**, a ser incorporada pela **TRACTEBEL ENERGIA S.A.**, a fim da emissão de Laudo de Avaliação Contábil na data base de 30 de novembro de 2013.

02 DO MANDATO

Os trabalhos serão realizados considerando os aspectos dos princípios e normas de contabilidade, fiscais e societárias, legislação, normas e regulamentos complementares baixadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Receita Federal do Brasil (RFB) e demais entidades, órgãos ou instituições correlacionadas com a atividade da Empresa (ANEEL), quando aplicável, caso a caso.

03 DO PRAZO DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS

Os relatórios serão entregues até 15 (Quinze) dias após a conclusão dos trabalhos de campo que examinarem os procedimentos, ou em data a ser convencionada entre as partes.

04 DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Para consecução dos serviços propostos, nossos honorários serão de ***R$ 21.000,00*** *(vinte e um mil reais)*, cobráveis mediante apresentação de nota fiscal/fatura de prestação de serviços.

05 **DA DATA DE INÍCIO DOS TRABALHOS**

Os trabalhos serão iniciados 15 (quinze) dias após a assinatura no **"DE ACORDO"**, da presente proposta, ou em data a ser convencionada.

06 **DO PRAZO DE VALIDADE E DURAÇÃO DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias e seu prazo de duração, se formalizada como contrato, pelo tempo necessário para a conclusão dos trabalhos.

A aceitação da presente proposta mediante autenticação por parte dessa empresa na indicação **"DE ACORDO"**, terá valor de contrato para todos os fins de direito.

Atenciosamente,

Alfredo Hirata
Sócio Diretor

DE ACORDO:

Data: 15 / 8 / 08.

Marcelo Cardoso Malta
Gerente Delegado Contabilidade

COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR - CESS

Luiz Francisco da Silva Eibs
Empregado Delegado

ANEXO 21

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

O avaliador recomendado pela administração foi a Martinelli Auditores, com sede em Joinville – Santa Catarina.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Martinelli Auditores é a firma de auditoria, com 40 anos de experiência no mercado brasileiro. O início de suas atividades como empresa de auditoria ocorreu em 1973 e ao longo destes anos, realizou auditoria e assessoria para empresas de todos os portes e segmentos.

A Martinelli Auditores é uma sociedade estabelecida na cidade de Joinville, na Rua Dona Francisca nº 1113 – Complemento: 10 e 11 andares, Bairro Saguaçú – CEP 89221-006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 79.379.466/0001-39, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o CRC (SC) nº 001.132/O-9, com seu Contrato Social de constituição registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos Adilson Pereira dos Anjos de Joinville/SC, em 13 de janeiro de 1989, e alterações posteriores registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos Adilson Pereira dos Anjos de Joinville/SC, estando a última delas datada de 01 de abril de 2013, registrada em microfilme sob o nº 013195, em 12 de julho de 2013, representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. Alfredo Hirata, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Pastor Fritz Buhler, 76 Centro, Joinville, Santa Catarina, CEP 89201-470, portador da Carteira de Identidade n° 4.538.704-4, no CPF 036.687.878-67 e no Conselho de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o CRC/SC nº 0018.835/O-7-T-SP.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A proposta de trabalho da Martinelli Auditores está apresentada após a questão 4 desse anexo.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Os principais trabalhos desenvolvidos pela Martinelli Auditoria para a Tractebel Energia e suas partes relacionadas nos últimos 3 (três) anos e no ano corrente foram os seguintes:

Ano 2010:
Auditoria em processos de controles internos – R$ 64.780

Ano 2011:
Auditoria em processos de controles internos – R$ 175.300

Ano 2012:
Auditoria em processos de controles internos – R$ 157.640
Consultoria em Governança – R$ 64.000

Ano 2013:
Auditoria em processos de controles internos –R$ 103.700

martinelli
auditores

COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2013 PARA FINS DE INCORPORAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR NA TRACTEBEL ENERGIA S.A.

Data Base
30.11.2013

martinelli auditores

Ref.: A – 421/13R

Joinville (SC), 11 de dezembro de 2013.

Aos
Diretores e Acionistas
COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR

Consoante aos artigos 8 e 227 da Lei n° 6.404/76 e suas alterações, anexamos Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil na data base de 30 de novembro de 2013.

Declaramos que não possuímos quaisquer interesses direto ou indireto na Empresa avaliada, tampouco na operação, não havendo caracterização de conflito ou comunhão de interesse, potencial ou atual em relação aos serviços que foram por nós prestados.

Declaramos ainda que não houve direcionamento, limitação, dificuldade ou a prática de qualquer ato dos administradores e controladores da Empresa em questão, ou qualquer ação por parte dos mesmos, que possa comprometer o resultado do trabalho e a respectiva conclusão deste Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da **COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR** para fins de **INCORPORAÇÃO** na empresa existente **TRACTEBEL ENERGIA S.A.**

Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sª. para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

Alfredo Hirata
Sócio Diretor
CRC (SC) nº 018.835/O-7-T-SP

martinelli auditores

A EMPRESA AVALIADORA

A Empresa Responsável pela Avaliação

Martinelli Auditores
CNPJ: 79.370.466/0001-39 - CRC (SC) nº 001.132/O-9

Sócio Responsável
Alfredo Hirata
CRC (SC) nº 0018.835/O-7-T-SP

Informações Sobre a Empresa Avaliadora

A Martinelli é uma empresa com larga experiência nas áreas de estruturação, avaliação econômico-financeira e patrimonial de empresas. A empresa juntamente com seus técnicos detém o *know how* tendo realizado inúmeros laudos entre companhias abertas, fechadas e limitadas nos mais diversos setores da economia, destacando-se os setores metal-mecânico, plástico, energia, químico, móveis e estofados, calçadista, cerâmico, farmacêutico, têxtil, papel e celulose, alimentício entre outros.

1. DADOS DA EMPRESA AVALIADORA

A Martinelli Auditores, sociedade estabelecida na cidade de Joinville SC, Brasil, na Rua Dona Francisca, 1.113 – 10º e 11º andares, Bairro Saguaçú, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 79.370.466/0001-39, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o n° 001.132/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, Sr. Alfredo Hirata, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Pastor Fritz Buhler, 76 Centro, Joinville, Santa Catarina, CEP 89201-470, portador da Carteira de Identidade n° 4.538.704-4, CPF 036.687.878-67 e CRC/SC nº 0018.835/O-7-T-SP, nomeada perita pela **COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR (INCORPORADA)** e pela **TRACTEBEL ENERGIA S.A. (INCORPORADORA),** para proceder à avaliação do Patrimônio Líquido Contábil em 30 de novembro de 2013 apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos:

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo tem por objetivo a avaliação, a valor contábil, do Acervo Patrimonial, na data de 30 de novembro de 2013, para fins de incorporação da **COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR,** com a versão do total do seu Acervo Patrimonial para a **TRACTEBEL ENERGIA S.A.,** conforme preceitua os Arts. 8° e 227º da Lei n. 6.404/76 e alterações posteriores, e de acordo com os critérios e formas específicos estabelecidos no presente laudo de avaliação.

3. DATA BASE DA AVALIAÇÃO

A data-base para avaliação dos bens, direitos e obrigações da **COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR (INCORPORADA)** foi definida pela administração da empresa como sendo **30 de novembro de 2013.**

4. ALCANCE DOS TRABALHOS

Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria independente das demonstrações contábeis aplicáveis no Brasil e estão em conformidade com as Normas e Procedimentos de Auditoria – NPA 14, específicos para emissão de laudos dessa natureza e compreendeu entre outros procedimentos:

(a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Empresa;

(b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores apresentados; e,

(c) A avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela administração da Empresa.

As análises, opiniões e conclusões expressas no mesmo são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS

O laudo, as análises e respectivas conclusões foram elaborados integralmente e exclusivamente pela **Martinelli Auditores** e seus representantes, sendo que os mesmos atendem às exigências estabelecidas na legislação societária e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

No que se refere aos livros da **COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR**, onde constam os registros dos bens, direitos e obrigações objeto do presente Laudo de Avaliação, os mesmos encontram-se revestidos de todas as formalidades exigidas pelas legislações comercial, civil e fiscal, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de modo uniforme e consistentemente aplicadas.

No que se refere aos bens e direitos que compõem o acervo líquido, objeto do presente Laudo de Avaliação, os mesmos foram verificados, têm existência real e estão suportados por documentação legal e idônea.

Após o exame do Balanço Patrimonial, dos registros contábeis, livros, controles e demais documentos pertinentes, conforme procedimentos descritos nos itens anteriores e, tendo em vista os critérios de avaliação acima detalhados, foi possível apurar os valores contábeis do patrimônio líquido da **COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR** em 30 de novembro de 2013, que podem ser demonstrados de forma sintética no **Anexo** que se encontra ao final do presente laudo.

5. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da empresa é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

6. RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INDEPENDENTE

A responsabilidade da **Martinelli Auditores** é de expressar uma conclusão sobre o valor do patrimônio líquido contábil da empresa incorporada, conforme auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras vigentes. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como também que os trabalhos sejam planejados e executados com o objetivo de obter segurança razoável a respeito das informações contábeis prestadas, estando essas livres de distorções relevantes.

A auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados. Os procedimentos selecionados dispendem de julgamento do auditor, incluindo a avaliação de riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causado por fraude ou erro. Nossa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do patrimônio líquido contábil da empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da empresa. Uma auditoria inclui, também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a opinião apresentada neste laudo.

martinelli auditores

7. CONFLITO DE INTERESSE

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados nessa expressão de opinião; e

Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da empresa com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

8. CONCLUSÃO

Com base nos procedimentos descritos no item 4 e nos critérios de avaliação, concluímos que o patrimônio líquido contábil da **COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR** para fins de incorporação, é de **R$ 394.334.814** (Trezentos e noventa e quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais), apurado com base balanço patrimonial levantado pela empresa em 30 de novembro de 2013, preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, cujo teor está apresentado no Anexo I deste Laudo.

Encerramos o presente laudo, emitindo-o em 5 (cinco) vias de igual teor, valor e efeito devidamente assinados e rubricados.

Martinelli Auditores
CNPJ: 79.370.466/0001-39 - CRC (SC) nº 001.132/O-9

Sócio Responsável
Alfredo Hirata
CRC (SC) nº 0018.835/O-7-T-SP

COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR

CNPJ.: 04.848.623/0001-70 | NIRE 42.3.0003216-6

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2013

(Em Reais)

ATIVO	
CIRCULANTE	**175.488.990**
Caixa e Equivalentes de Caixa	142.480.430
Contas a Receber de Clientes	30.293.069
Impostos e Contribuições Sociais a Recuperar	1.195.244
Outros Ativos Circulantes	1.520.247
NÃO CIRCULANTE	**1.161.074.659**
Realizável a Longo Prazo	**33.013.977**
Impostos e Contribuições Sociais a Recuperar	287.234
Depósitos Vinculados	31.375.542
Outros Ativos Não Circulantes	1.351.201
Imobilizado	**822.239.404**
Intangível	**305.821.278**
TOTAL DO ATIVO	**1.336.563.649**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE	**107.688.162**
Fornecedores	9.246.659
Dividendos	1.636.627
Financiamentos	49.561.007
Concessão a Pagar	43.972.035
Outros Passivos Circulantes	3.271.834
NÃO CIRCULANTE	**834.540.673**
Financiamentos	430.854.986
Concessão a Pagar	393.286.675
Outros Passivos não Circulantes	10.399.012
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**394.334.814**
Capital Social	360.788.728
Reserva de Lucros	15.591.028
Lucro Líquido do Período	17.955.058
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.336.563.649**

12.6 Administradores e membros do conselho fiscal

12.6.1 Conselho de Administração (CA)

Conselho de Administração	Pierre Victor Marie Nicolas Devillers
Idade	42
Profissão	Advogado e Administrador
CPF / Passaporte	EJ671427
Cargo	Membro Suplente
Data de Eleição	30.12.2013
Data da Posse	30.12.2013
Prazo do Mandato	Até a AGO de 2014.
Outros Cargos	Não
Eleito por Controlador	Sim

12.7 Fornecer as informações mencionadas no item "12.6" em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável

12.8 Currículo dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal

a. Currículo dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal

Indicado ao Conselho de Administração como membro suplente

PIERRE VICTOR MARIE NICOLAS DEVILLERS

Nascido em 17.01.1971, possui mestrados em estudos jurídicos pela Universidade Católica de Leuven (Bélgica) e em contabilidade e finanças pelo Cooremans Institute of Brussels (Bélgica). Possui ainda graduação em negócios e gestão pela Universidade Católica de Louvain La-Neuve (Bélgica), além de ter cursado o Programa de Gestão "Building on Talent", pela IMD, em Lauzanne (Suíça) e o Programa de Gestão Geral, na CEDEP, no campus Insead, em Fonteinebleau (França).

Respondeu, de dezembro de 2006 a agosto de 2010, como Vice-Presidente Sênior de Recursos Humanos para Benelux e Alemanha da Electrabel S.A. (Bélgica). Em agosto de 2010 assumiu como membro da equipe central da International Power – GDF Suez Integration Office (Bélgica). Em fevereiro de 2011 transferiu-se para Buenos Aires, onde exerceu até outubro de 2013 a função de Vice-Presidente Sênior de Recursos Humanos e Comunicação da GDF Suez Energy Latin America (Buenos Aires). Atualmente exerce o cargo de Vice-Presidente Sênior de Estratégia e Gestão de Portfólio, Recursos Humanos e Comunicações da GDF Suez Energy Latin America em Buenos Aires.

b. Condenações judiciais e administrativas (inclusive criminais) envolvendo os administradores e membros do Conselho Fiscal

A Companhia obteve do indicado para a vaga de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia a informação de que está apto para assumir o referido cargo, caso eleito, e que não sofreu qualquer: i) condenação criminal; ii) condenação em processo administrativo da CVM; ou iii) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

12.9 Relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. Administradores da Companhia

Não há qualquer das relações descritas acima entre o indicado para a vaga de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia e qualquer dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia.

b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia

Não há qualquer das relações descritas acima entre o indicado para a vaga de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia e qualquer dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e os administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia

Não há qualquer das relações descritas acima entre o indicado para a vaga de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia e qualquer dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e os acionistas controladores diretos ou indiretos da Companhia.

d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia

Não há qualquer das relações descritas acima entre o indicado para a vaga de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia e qualquer dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e os administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

12.10 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia e:

a. Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia

Não aplicável

b. Controlador direto ou indireto da Companhia

i) **Pierre Victor Marie Nicolas Devillers** - Atualmente exerce o cargo de Vice-Presidente Sênior de Estratégia e Gestão de Portfólio, Recursos Humanos e Comunicações da GDF Suez Energy Latin America em Buenos Aires.

c. Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável

Tractebel Energia
GDF SUEZ

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Tractebel Energia S.A. ("Tractebel Energia" ou "Companhia"), Paulo de Resende Salgado, Carlos Guerreiro Pinto e Manoel Eduardo Lima Lopes, abaixo assinados, após o exame do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação para a Incorporação da Companhia Energética São Salvador ("CESS") pela Tractebel Energia S.A.; da ata da 127ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou a incorporação, realizada em 13 de agosto de 2013; do balanço patrimonial da CESS na data base de 30 de novembro de 2013; do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da CESS avaliado pelo seu valor contábil, na data base de 30 de novembro de 2013, elaborado pela Martinelli Auditores; e tudo referente à mencionada operação de incorporação; documentos esses que integram este parecer como Anexo, e levando em consideração tais documentos, declaram que a operação de incorporação do patrimônio da CESS pela Tractebel Energia S.A, está em condição de ser apreciada pela Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2013.

Paulo de Resende Salgado
Presidente do Conselho Fiscal

Carlos Guerreiro Pinto
Conselheiro

Manoel Eduardo Lima Lopes
Conselheiro